

RESOLUÇÃO N° 47/2012

Altera dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Piau aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O art. 150º passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.150º - Quando a proposição consistir em um projeto de lei, de medida provisória, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, antes de despacho para a leitura em Plenário, será o projeto encaminhado pelo Presidente à Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final para juízo de admissibilidade e juridicidade e legalidade, a qual, deverá solicitar parecer técnico da Assessoria Jurídica, dando-se a esta o prazo de 15 (quinze) dias para emissão do respectivo parecer. Uma vez lida, a proposição, pelo secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 12 de dezembro de 2012.

Agostinho Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Renato José Nunes Almas Cabral
Secretário